



# *Câmara Municipal de Pato Branco*

Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR

Protocolo Geral - 21-4616-2014-08151-020785-1/1

## **AO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO.**

Os Veradores infra-assinados, componentes da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pato Branco, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresentam para a apreciação do douto Plenário desta Casa Legislativa, o seguinte Projeto de Lei:

### **PROJETO DE LEI Nº 219 /2014**

Súmula: Altera a redação do “caput” do art. 1º da Lei nº 3.956, de 17 de dezembro de 2012, que denomina via pública de “Mariano Pezibiczewski”.


Art. 1º O art. 1º “caput” da Lei nº 3.956, de 17 de dezembro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica denominada de “Mariano Pezibiczewski”, via pública situada no Loteamento Capelezzo, Bairro Fraron, no Município de Pato Branco, Paraná.” (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

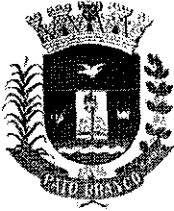
Sala das Sessões, 20 de agosto de 2014.

  
Guilherme Sebastião Silveiro  
PRESIDENTE

  
Geraldo Edel de Oliveria  
1º SECRETÁRIO

  
Vilmar Maccari  
VICE-PRESIDENTE

  
Ênio Ruaro  
2º SECRETÁRIO



# Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO



## LEI Nº 3.956, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2012

Denomina via pública de “Mariano Pezibiczewski”.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominada de “Mariano Pezibiczewski”, via pública situada no Loteamento Parzianelo I, Bairro Fraron, Pato Branco, Paraná.

**Parágrafo único.** O Executivo Municipal emplacará a referida via contendo a denominação consignada no “caput” deste artigo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação da presente Lei.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei decorre do projeto de lei nº 216/2012, de autoria do Vereador William Cezar Pollonio Machado – PMDB.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 17 de dezembro de 2012.

  
ROBERTO VIGANO  
Prefeito Municipal



# *Câmara Municipal de Pato Branco*

Estado do Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR

Protocolo (Seraj) -11-Seraj-2014-10418-021018-1/1

## JUSTIFICATIVA

O Presente Projeto, tem por objetivo atender a solicitação do Arquiteto e Urbanista Ciro Caliaro Junior, o qual apresentou um reorganização do mapa do loteamento Capelezzo e solicitou ao Presidente do Legislativo para que fosse realizada as alterações necessárias para atender as disposições das ruas do referido loteamento .

Guilherme Silverio  
Vereador – PROS

Vilmar Maccari  
Verador – PDT

Ito Oliveira  
Vereador – PV

Enio Ruaro  
Vereador - PR



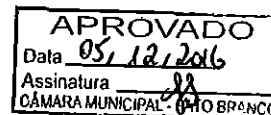
# Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



Gabinete do Vereador Guilherme Silverio - PROS

Exmo. Sr.  
**Geraldo Edel de Oliveria**  
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco



**Requer o arquivamento do projeto de Lei n. 219/2014.**

O vereador infra-assinado, **Guilherme Sebastião Silverio - PROS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer o arquivamento do projeto de lei n. 219/2014 que Altera a redação do "caput" do art. 1º da lei n. 3.956, de 17 de dezembro de 2012, que denomina via pública de "Mariano Pezibiczeviski.

Nestes termos, pede deferimento.

Pato Branco, 02 de dezembro de 2016.

**Guilherme Sebastião Silverio - PROS**  
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR  
Pr. Prolegio Geral  
-05-Dez-2016-10:27-027331-1/1



# *Câmara Municipal de Pato Branco*

Estado do Paraná



## PROJETO DE LEI Nº 219/2014

RECEBIDO EM: 21 de agosto de 2014

SÚMULA: Altera a redação do "caput" do art. 1º da Lei nº 3956, de 17 de dezembro de 2012, que denomina via pública de "Mariano Pezibiczevski".

(Na redação original consta que a rua está localizada no Loteamento Parzianelo I, Bairro Fraron, mas o correto é Loteamento Capelezzo, Bairro Fraron, no Município de Pato Branco, Paraná)

AUTORES: Mesa Diretora composta pelos vereadores: Guilherme Sebastião Silverio – PROS (Presidente); Vilmar Maccari – PDT (Vice-presidente); Geraldo Edel de Oliveira – PV (1º Secretário) e Enio Ruaro – PR (2º Secretário)

LEITURA EM PLENÁRIO: 25/08/2014

ARQUIVADO conforme requerimento de autoria do vereador Guilherme Sebastião Silverio – PROS, aprovado na sessão ordinária realizada no dia 5 de dezembro de 2016.